Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL UFMS/PROECE Nº 150, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo 2019 (EXT/2019) que disciplina o registro, a avaliação, a aprovação e o desenvolvimento das Ações de Extensão, sem recursos financeiros da UFMS, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 6, de 6 de julho de 2017) , Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS (Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 278, de 15 de dezembro de 2017) e nas condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo disciplinar, por fluxo contínuo, o registro, a avaliação, a aprovação e o desenvolvimento de Ações de Extensão no âmbito da UFMS, sem recursos financeiros da UFMS, nas modalidades Programa, Projeto, Curso, Evento ou Prestação de Serviços, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

1.2. As Ações de Extensão submetidas no âmbito do presente Edital deverão:

1.2.1. Articular o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade e com o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;

1.2.2. Contribuir para a formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;

1.2.3. Estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática;

1.2.4. Facilitar o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à Comunidade Universitária.

1.3. Propostas de Ações de Extensão aprovadas no âmbito deste Edital **sem** respaldo orçamentário da UFMS poderão pleitear apoio de infraestrutura e de serviços gráficos, que serão atendidos conforme a disponibilidade institucional.

1.4. Propostas de Ações de Extensão aprovadas no âmbito deste Edital **com** respaldo no orçamento da UFMS (fonte 250) deverão estar baseadas na captação de recursos financeiros por arrecadação própria e/ou de terceiros, inclusive mediante avenças interinstitucionais, com ou sem intermediação das fundações de apoio, observada a legislação e a normatização pertinente.

***OBJETO**: Incentivar a comunidade universitária na execução de ações de extensão que, sendo voltadas às questões relevantes da sociedade, atendam ao princípio da indissociabilidade*

entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos na formação dos discentes de graduação, na geração de novos conhecimentos e na consolidação de práticas extensionistas coletivas, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital estará vigente, para fins de submissão, avaliação e aprovação de propostas de Ações de Extensão, mediante chamadas quinzenais, até o dia 25 de dezembro de 2019.

2.2. Propostas submetidas até o dia 10 de cada mês terão sua análise de enquadramento, avaliação e divulgação de resultado até o dia 30 do mesmo mês da submissão.

2.3. Propostas submetidas até o dia 25 de cada mês terão sua análise de enquadramento, avaliação e divulgação de resultado até o dia 15 do mês subseqüente ao da submissão.

2.4. Propostas submetidas em uma chamada que tiverem parecer de readequação serão transferidas para reavaliação na chamada subsequente.

2.5. A divulgação, as inscrições e a execução das Ações de Extensão somente poderão ser iniciadas após sua aprovação final pela Proece.

2.6. Em até 15 dias após a divulgação do resultado, os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar à CEX/Proece o processo devidamente instruído, conforme disposto no item 8.1 do presente Edital.

2.7. As propostas submetidas no âmbito deste Edital poderão prever duração de até 24 meses na modalidade "Projeto" e de até 60 meses na modalidade "Programa", sendo a duração, em ambos os casos, sujeita à submissão de relatório parcial (até o dia 15 de dezembro de cada ano), avaliação e aprovação.

2.7.1. Propostas vinculadas a convênios ou contratos deverão ter duração coincidente com o período de vigência do correspondente instrumento jurídico.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Poderão ser registradas, avaliadas, aprovadas e executadas, no âmbito deste Edital, propostas de Ações de Extensão enquadradas nas modalidades Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços, consoante às definições contidas nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

3.1.1. PROGRAMA: conjunto de trabalhos e ações integradas que articulam ensino, pesquisa e extensão de caráter orgânico-institucional, direcionados às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado, com publicações e ou geração de produtos para a Comunidade Universitária e sociedade.

1. Na modalidade "Programa", somente poderão ser submetidas neste Edital propostas de ampliação de Ações de Extensão que já tenham sido anteriormente executadas com qualidade e notoriedade por, no mínimo, dois anos consecutivos e, assim, se enquadrarem na categoria de "Programa Acadêmico de Extensão".

3.1.2. PROJETO: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

3.1.3. CURSO: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação e conteúdo programático científico ou artístico, com carga horária igual ou maior a **quarenta horas**, nas modalidades a distância ou presencial, sendo que nesta modalidade o curso deverá ter no mínimo setenta e cinco por cento da carga horária efetivamente presencial.

1. Em casos excepcionais, a carga horária mínima do curso poderá ser reduzida em até cinquenta por cento desde que justificado pelo coordenador e autorizado pela Comissão Setorial de Extensão.

3.1.4. EVENTO: conjunto de ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFMS.

1. A modalidade Evento será dividida em três subcategorias, conforme objetivos e público-alvo:
2. **evento de extensão**: objetiva transferência de conhecimento acadêmico à comunidade externa tendo público-alvo majoritariamente e prioritariamente externo;
3. **evento acadêmico**: propõe intercâmbios científicos no âmbito dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMS, abertos ao público externo, devendo ser amplamente divulgados junto a profissionais e conselhos de classe de suas respectivas áreas; e
4. **evento institucional**: propõe discussões técnico-acadêmicas no âmbito da UFMS, tendo como público-alvo servidores e/ou discentes, e abertos à sociedade.

3.1.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: realização de trabalho oferecido pela UFMS incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e ações contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), devendo ser registrada e classificada nos grupos: Serviço Eventual; Atendimento à Saúde Humana; Atendimento à Saúde Animal; Exames e Laudos Técnicos; Atendimento Jurídico e Judicial; Atendimento ao público em espaços Culturais Artísticos e Esportivos; Ciência e Tecnologia; Ações de Propriedade Intelectual.

4. DA GESTÃO, DOS PROPONENTES E DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

4.1. A gestão organizacional e operacional, orientação e avaliação das Atividades de Extensão Universitária da UFMS são de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

4.2. Poderá submeter proposta como coordenador da Ação de Extensão, no âmbito deste Edital, servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFMS que não possuam qualquer pendência na UFMS.

4.2.1. Servidores Docentes Visitantes, Substitutos ou Temporários poderão submeter proposta como coordenador da Ação de Extensão, no âmbito deste Edital, exclusivamente sem aporte de recursos orçamentários da UFMS, desde que não possuam qualquer pendência na UFMS e desde que a data prevista para o término da execução da Ação, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a Universidade.

4.3. Cada coordenador poderá apresentar mais de uma proposta no âmbito deste Edital, sendo de competência da Unidade Proponente (sua unidade de lotação) avaliar o adequado

dimensionamento de recursos humanos e a carga horária de seus servidores.

4.4. Para a composição da equipe o coordenador deverá, preferencialmente, buscar a adesão de docentes, técnico-administrativos e discentes que permitam contemplar a interdisciplinaridade, enquanto processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento.

4.5. É obrigatória a participação de discentes de graduação da UFMS na equipe proponente e de execução da Ação de Extensão, com seu devido cadastramento e aceite na proposta, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj (http://sigproj.ufms.br).

5. DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS E DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

5.1. A proposição de Ações de Extensão, no âmbito deste Edital, deve ser iniciada com o preenchimento do "Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão" (Anexo I), observando adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

5.2. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.539/2015, em consonância com as determinações contidas na Portaria MEC n° 1.042/2015, todo documento produzido no âmbito da UFMS deverá ser editado, assinado, tramitado e arquivado digitalmente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI/UFMS (https://sei.ufms.br/).

5.3. No preenchimento do "Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão" (modelo disponível no SEI/UFMS - https://sei.ufms.br/), o coordenador deverá:

5.3.1. Fornecer os dados de identificação da proposta (título, edital, modalidade, coordenador e unidade);

5.3.2. Informar a equipe de servidores envolvida com carga horária semanal e total, o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e apresentar uma descrição sucinta da relação entre o objeto da proposta com as demandas/diretrizes e/ou linhas de extensão da Unidade;

5.3.3. Indicar, quando for o caso, fonte(s) e valor(es) global(is) de financiamento externo (arrecadação e/ou recursos de terceiros);

5.3.4. Apresentar uma caracterização de qual(s) segmento(s) populacional(is) compõe(m) o público-alvo da Ação de Extensão, assim como uma estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas / beneficiadas;

5.3.5. Nomear órgão(s) e/ou instituição(ões) externo(s) à UFMS que estará(ão) envolvido(s) como parceiro(s) para o desenvolvimento da Ação de Extensão, quando for o caso, bem como a forma de participação ou de apoio;

5.3.6. Registrar, na justificativa, a relevância e a pertinência da proposta de Ação de Extensão no processo de intervenção social como uma das respostas da UFMS a um problema ou necessidade identificada junto ao público-alvo da Ação de Extensão, assim como a experiência acadêmica e extensionista do coordenador e da equipe executora;

5.3.7. Apresentar, na fundamentação teórica, o domínio de investigação acadêmica, explicitar o que já foi dito sobre o assunto, a constituição do universo de princípios, categorias e conceitos, ou seja, o suporte teórico que fundamenta e sob o qual será desenvolvida a Ação de Extensão.

5.3.8. Descrever, de forma clara e precisa, um único objetivo geral (missão da proposta – contribuição para a mudança da realidade, no sentido de melhorar a condição atual descrita na justificativa) e um ou mais objetivos específicos (recomenda-se no máximo cinco, como passos fundamentais para alcançar o objetivo geral);

5.3.9. Explicitar os procedimentos metodológicos (etapas e instrumentos de como cada um dos objetivos específicos serão alcançados), especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes com parcerias externas (se houver), bem como indicar os mecanismos de acompanhamento e de avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

5.3.10. Descrever de que maneira a Ação de Extensão poderá articular o princípio da indissociabilidade com as atividades de ensino (mudanças no processo pedagógico, democratização do saber acadêmico) e pesquisa (aplicação do conhecimento científico na transformação da sociedade e na reelaboração de saberes).

5.3.11. Indicar as referências bibliográficas relacionadas à temática proposta e à linha de extensão adotada que norteiam e contextualizam os aspectos metodológicos da Ação de Extensão.

5.4. A Unidade Proponente (unidade de lotação do coordenador da Ação de Extensão) deverá se manifestar quanto ao adequado dimensionamento de recursos humanos/carga horária dos servidores envolvidos; espaço físico/instalações e equipamentos necessários à realização da Ação de Extensão, a serem disponibilizados pela Unidade ou por parcerias externas; compatibilidade entre demandas sociais a serem atendidas e diretrizes da Unidade.

5.4.1. As informações necessárias à manifestação da Unidade Proponente (item 5.3.2 do presente Edital) deverão constar no processo (SEI/UFMS) iniciado com o Anexo I (obrigatório), preenchido conforme disciplinado no item 5 deste Edital.

5.4.2. A manifestação da Unidade Proponente se dará por meio de parecer da Comissão Setorial de Extensão e de Resolução do Conselho da Unidade diretamente no processo do SEI/UFMS.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Após obter manifestação favorável da Unidade Proponente, o coordenador deverá submeter a proposta exclusivamente via Sigproj (http://sigproj.ufms.br), anexando o "Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão", o parecer da Comissão Setorial de Extensão e a Resolução do Conselho da Unidade, observados os prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital e as orientações subseqüentes.

6.2. Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no Sigproj.

6.3. Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU em 25 de setembro de 2015.

6.4. As propostas deverão ser classificadas, pelo coordenador, em uma Área Temática principal e, opcionalmente, uma Área Temática secundária da Extensão (Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho).

6.5. As propostas serão avaliadas de acordo com a Área Temática principal, conforme registro no Sigproj.

6.6. A modalidade da Ação de Extensão, a ser registrada no Sigproj, deve ser a mesma inscrita no "Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão" (Anexo I).

6.7. Caso a proposta pretenda usufruir do aporte de recursos orçamentários da UFMS com base na captação de recursos financeiros por arrecadação própria e/ou de terceiros (em espécie), o coordenador deverá detalhar a correspondente previsão orçamentária no Sigproj.

6.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco em desacordo com os prazos definidos no item 2 do presente Edital.

6.9. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. O processo no SEI/UFMS (https://sei.ufms.br/) contendo o "Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão", aberto para manifestação da Unidade Proponente, deverá ser tramitado pelo coordenador ou pela Unidade em todos os atos que se fizerem necessários durante a execução da Ação de Extensão.

7. DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a CEX/Proece deverá considerar os seguintes aspectos: caracterização da ação como extensionista; público-alvo **majoritariamente externo**; e inexistência de pendências do coordenador com relação às Ações de Extensão em execução ou realizadas anteriormente.

7.1.1. As Ações de Extensão analisadas como não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

7.2. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada, preferencialmente, por pelo menos dois consultores **ad hoc** externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS, de lotação distinta do coordenador, escolhidos de acordo com as Áreas Temáticas definidas neste Edital.

7.3. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Articulação interdisciplinar ou multidisciplinar e contribuição com a formação integral discente.	0,15
2. Relação Universidade-Sociedade: impacto social, público-alvo e parcerias.	0,15
3. Clareza dos objetivos (geral e específicos).	0,10
4. Justificativa, fundamentação teórica e metodologia.	0,20
5. Contribuição na formulação, implementação e/ou acompanhamento e/ou avaliação das políticas públicas externas a UFMS, especialmente as sociais.	0,10
6. Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na relação com a graduação.	0,10
7. Mecanismos de acompanhamento e avaliação.	0,05

QUESITOS AVALIADOS	PESO
8. Infraestrutura disponibilizada para o desenvolvimento da ação.	0,05
9. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse na Ação de Extensão (Anexo II)	0,05
10. Proposta que tenha contrapartida no seu financiamento, oriunda de arrecadação e/ou de recursos de terceiros (Anexo III)	0,05
TOTAL	**1.0**

7.4. A Média Final de cada ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância Social será obtida a partir da fórmula "MF = (C1 + C2) / 2", onde:

MF = Média Final;

C1 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito); e

C2 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).

7.4.1. Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja menor do que 3,0 (três), a média final da proposta será a média aritmética das duas pontuações obtidas.

7.4.2. Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja igual ou maior a 3,0 (três), a proposta será submetida à avaliação de um terceiro consultor **ad hoc** e, neste caso, a média final será a média aritmética dos dois pareceres cujas pontuações ficarem mais próximas.

7.5. Propostas que alcançarem média final igual ou inferior a 6,0 (seis) não poderão ser executadas no âmbito deste Edital.

7.6. Após a análise e avaliação a Coordenadoria de Extensão poderá:

I – Recomendar a Ação;

II – Recomendar com ressalvas;

III – Não recomendar a Ação, ou

IV – Solicitar reformulação da Ação.

7.7. O Resultado será divulgado por Edital quinzenal publicado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e respectivas Médias Finais alcançadas na Avaliação de Mérito e Relevância Social.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

8.1. Os coordenadores das propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar à CEX/Proece, via SEI/UFMS (https://sei.ufms.br) e no prazo estabelecido no item 2 deste Edital:

8.1.1. Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão;

8.1.2. Parecer da Comissão Central de Extensão da Unidade Proponente;

8.1.3. Manifestação favorável (resolução) do Conselho da Unidade Proponente;

8.1.4. Resolução de homologação da resolução emitida ad referendum, se for o caso;

8.1.5. Arquivo PDF da proposta aprovada no Sigproj;

8.1.6. Termo de Ciência e Compromisso assinado pelo Coordenador.

8.2. A execução da Ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

8.3. A entrada e a execução de recursos financeiros para o desenvolvimento das Ações de Extensão, advindos de convênios, contratos, descentralização de crédito, termos de cooperação e congêneres, deverão seguir as normas vigentes da UFMS com prévia orientação da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova) e sujeita à aprovação do correspondente Plano de Trabalho, a ser elaborado pelo coordenador da Ação de Extensão em estreita consonância com a Ação de Extensão aprovada.

8.4. A arrecadação de recursos financeiros via Conta Única (GRU) ficará condicionada à apresentação, pelo coordenador da Ação de Extensão, da Solicitação de Abertura de GRU, no mesmo processo da Ação de Extensão no SEI/UFMS, encaminhada à CEX/Proece, sendo a execução financeira devendo ser solicitada, igualmente no mesmo processo.

8.5. O coordenador da Ação de Extensão deve, obrigatoriamente, registrar e submeter, no Sistema de Certificados da UFMS (https://certificados.ufms.br/), todas as informações necessárias à emissão dos certificados devidos à equipe executora, dentre estas, obrigatoriamente, nome completo (sem abreviaturas), CPF (ou passaporte de estrangeiro, se for o caso), função exercida, período de dedicação à ação e carga horária, além de um endereço eletrônico (e-mail).

8.5.1. Caso a Ação de Extensão enseje a concessão de certificados ao público-alvo, cumpre ao coordenador da ação, igualmente ao disposto no item 8.8 deste Edital, registrar e submeter, no Sistema de Certificados da UFMS (https://certificados.ufms.br/), todas as informações necessárias.

8.6. Todos os coordenadores das Ações de Extensão apoiadas por este Edital deverão enviar relatório (parcial ou final) por meio do Sigproj, até o dia 15 de dezembro de cada ano de vigência, conforme item 2.6 deste Edital.

8.6.1. Para fins de avaliação da execução da Ação de Extensão, juntamente com o relatório, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como relatório de certificados emitidos, álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos discentes ou outros produtos gerados.

8.6.2. A nota obtida na avaliação do Relatório Final da Ação de Extensão será utilizada na avaliação de proposta de realização de Ação de Extensão apresentada no ano seguinte pelo seu coordenador.

8.7. Durante a execução da Ação de Extensão a Proece poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução

da Ação de Extensão, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação, quando assim for exigido.

8.9. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador a Ação de Extensão, devendo estar disponíveis e serem fornecidas à Proece/UFMS sempre que solicitado.

9. DAS DIVULGAÇÕES, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NA AÇÃO DE EXTENSÃO

9.1. Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS**.**

9.1.1. O não cumprimento da exigência contida no item 9.1 ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos.

9.2. Todas as Ações de Extensão aprovadas e realizadas no âmbito do presente Edital poderão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA-UFMS.

9.3. As ações publicitárias atinentes a ações de extensão financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9.4. Todo material de divulgação elaborado pelo coordenador da Ação de Extensão apoiada por este Edital deverá ser submetido à CEX/Proece via SEI - Sistema Eletrônico de Informação - com uma antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para fins de aprovação institucional.

9.5. O Coordenador da proposta poderá solicitar à Proece projeto gráfico de cartaz para divulgação em meios digitais.

9.5.1. A solicitação deverá ser encaminhada à CEX/Proece, via SEI, com uma antecedência mínima de vinte dias, em formulário próprio disponível em www.proece.ufms.br.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br ou pelo portal da Proece (www.proece.ufms.br).

14.2. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I – Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão (obrigatório).
- ANEXO II – Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).
- ANEXO III – Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrercadação e/ou recursos de instituições parceiras (facultativo).

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

ANEXO I DO EDITAL PROECE Nº 150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1. Identificação

1.1. Título da Ação:

1.2. Edital/ano:

1.3. Modalidade da Ação de Extensão

1.4. Coordenador/a:

1.5. Unidade:

2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente

2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total					

Nome completo do servidor	Categoria (docente ou técnico)	Unidade de Lotação	CH média semanal	Nº de semanas de dedicação	CH total

2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta		
Descrição do item	**Unidade/Instituição detentora**	**Período de utilização**

2.3. Relação entre as demandas externas a serem atendidas e as diretrizes internas da Unidade Proponente

3. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no Sigproj)

Fonte	Valor
Arrecadação (público participante)	R$ 0,00
Externa (convênio/contrato)	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**

4. Público-Alvo da Ação de Extensão

4.1. Caracterização do público-alvo

4.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo ao Meio Universitário	0

Pessoal Vinculado à UFMS	0
Pessoal Oriundo de Outras Instituições de Ensino Superior	0
Público-alvo total estimado	0

5. Parcerias Institucionais para o desenvolvimento da Ação de Extensão

Instituição	**Forma de participação ou apoio***

6. Justificativa

7. Fundamentação Teórica

8. Objetivos

8.1. Objetivo Geral

8.2. Objetivos Específicos

9. Metodologia e Avaliação

10. Relação Ensino, Pesquisa e Extensão

11. Referências Bibliográficas

ANEXO II DO EDITAL PROECE Nº 150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº 150/2018.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxx> de 2019.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

ANEXO III DO EDITAL PROECE Nº 150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Detalhamento do Plano de Aplicação

(RECEITA DE ARRECADAÇÃO E/OU DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS)

ANTES DE SUBMETER, FAVOR EXCLUIR AS RUBRICAS NÃO UTILIZADAS

ESTIMATIVA DE RECEITA	
Origem (mensalidade, Acordo xxx/aa, ...) Nome do Instrumento	xxx
Valor (RS)	0,00

ESTIMATIVA DE DESPESAS

Natureza da Despesa		*Quant.*	*Unidade*	*Recurso a ser gerenciado*		*Total*
Classificação	*Descrição*			*Fundação de Apoio ou outro ente*	*UFMS*	
Despesas Correntes / Outras / Aplicações Diretas						
33.90.14.00	**Diárias**					
3390.14.14	Diárias no País			0,00	0,00	0,00
3390.14.16	Diárias no Exterior			0,00	0,00	0,00
Subtotal 1				**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390.18.00	**Auxílio Financeiro a Estudantes**					
3390.18.01	Bolsas de Estudos no Pais - Alunos de Graduação			0,00	0,00	0,00
3390.18.01	Bolsas de Estudos no Pais - Alunos de Pós-Graduação			0,00	0,00	0,00
Subtotal 2				**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390.20.00	**Auxílio Financeiro a Pesquisadores**					
3390.20.01	Auxilio a Pesquisadores			0,00	0,00	0,00
3390.18.01	Auxílio as atividades auxiliares de pesquisa			0,00	0,00	0,00
Subtotal 3				**0,00**	**0,00**	**0,00**

3390.30.00	**Material de Consumo**					
3390.30.04	Gás e outros Materiais engarrafados			0,00	0,00	0,00
3390.30.06	Alimentos para animais			0,00	0,00	0,00
3390.30.07	Gêneros de Alimentação			0,00	0,00	0,00
3390.30.08	Animais para pesquisa e abate			0,00	0,00	0,00
3390.30.09	Material Farmacológico			0,00	0,00	0,00
3390.30.10	Material Odontológico			0,00	0,00	0,00
3390.30.11	Material Químico			0,00	0,00	0,00
3390.30.12	Material de Caudelaria ou uso Zootécnico			0,00	0,00	0,00
3390.30.13	Material de caça e pesca			0,00	0,00	0,00
3390.30.14	Material educativo e esportivo			0,00	0,00	0,00
3390.30.15	Material para festividades e homenagens			0,00	0,00	0,00
3390.30.16	Material de Expediente			0,00	0,00	0,00
3390.30.17	Material de Processamento de Dados			0,00	0,00	0,00
3390.30.18	Materiais e medicamentos p/uso veterinário			0,00	0,00	0,00
3390.30.19	Material p/acondicionamento e			0,00	0,00	0,00

	embalagens					
3390.30.20	Material de cama, mesa e banho			0,00	0,00	0,00
3390.30.21	Material de copa e cozinha			0,00	0,00	0,00
3390.30.22	Material de limpeza e prod. De higienização			0,00	0,00	0,00
3390.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos			0,00	0,00	0,00
3390.30.24	Material p/manut.de bens imóveis/instalações			0,00	0,00	0,00
3390.30.25	Material p/manut. Bens móveis			0,00	0,00	0,00
3390.30.26	Material elétrico e eletrônico			0,00	0,00	0,00
3390.30.28	Material de proteção e segurança			0,00	0,00	0,00
3390.30.29	Material p/ Áudio, Vídeo e Foto			0,00	0,00	0,00
3390.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos			0,00	0,00	0,00
3390.30.35	Material de Laboratório			0,00	0,00	0,00
3390.30.36	Material Hospitalar			0,00	0,00	0,00
339030.39	Material p/manutenção e veículos			0,00	0,00	0,00
3390.30.40	Material biológico			0,00	0,00	0,00
3390.30.41	Material p/ utilização em gráfica			0,00	0,00	0,00

3390.30.46	Material Bibliográfico			0,00	0,00	0,00
3390.30.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 4				**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**					
3390.33.01	Passagens p/ o país			0,00	0,00	0,00
3390.33.02	Passagens p/ o exterior			0,00	0,00	0,00
3390.33.03	Locação de Meios de Transporte			0,00	0,00	0,00
3390.33.05	Locomoção Urbana (táxi)			0,00	0,00	0,00
3390.33.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 5				**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390.35.00	**Serviços de Consultoria**					
Externos						
3390.35.01	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica			0,00	0,00	0,00
3390.35.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 6				*0,00*	*0,00*	*0,00*
3390.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**					
3390.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país			0,00	0,00	0,00
3390.36.07	Estagiários			0,00	0,00	0,00

3390.36.13	Conferencistas e/ou Expositores			0,00	0,00	0,00
3390.36.35	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Profissional (serviços eventuais)			0,00	0,00	0,00
3390.36.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 7				*0,00*	*0,00*	*0,00*
3390.37.00	**Locação de Mão de Obra**					
3390.37.01	Apoio Administrativo, técnico e operacional			0,00	0,00	0,00
3390.37.02	Limpeza e Conservação			0,00	0,00	0,00
3390.37.03	Vigilância ostensiva			0,00	0,00	0,00
3390.37.05	Serviços de copa e cozinha			0,00	0,00	0,00
3390.37.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
Subtotal 8				*0,00*	*0,00*	*0,00*

3390.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**					
3390.39.01	Assinatura de Periódicos e Anuidades			0,00	0,00	0,00
3390.39.05	Serviços técnicos profissionais			0,00	0,00	0,00
3390.39.08	Manutenção de Software			0,00	0,00	0,00
3390.39.10	Locação de Imóveis			0,00	0,00	0,00
3390.39.12	Locação de Máquinas e			0,00	0,00	0,00

	Equipamentos					
3390.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00
3390.39.17	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			0,00	0,00	0,00
3390.39.22	Exposições, Congressos e Conferências			0,00	0,00	0,00
3390.39.23	Festividades e Homenagens			0,00	0,00	0,00
3390.39.31	Locação de equipamentos de proc. de dados			0,00	0,00	0,00
3390.39.47	Serviços de Comunicação em Geral (Correios)			0,00	0,00	0,00
3390.39.58	Serviços de telecomunicações			0,00	0,00	0,00
3390.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto			0,00	0,00	0,00
3390.39.63	Serviços Gráficos e Editoriais			0,00	0,00	0,00
3390.39.65	Serviços de apoio ao ensino			0,00	0,00	0,00
3390.39.69	Seguros em geral			0,00	0,00	0,00
3390.39.80	Hospedagens			0,00	0,00	0,00
330.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.xx	(...)			0,00	0,00	0,00

Subtotal 9				*0,00*	*0,00*	*0,00*
Valor limite para ressarcimento de custos da Fundação						
	Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio (limitado à)			0,00	0,00	0,00
			Subtotal 9.1	*0,00*	*0,00*	*0,00*
			Subtotal 9 (9+9.1)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas						
4490.51.00	**Obras e Instalações**					
4490.51.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
			Subtotal 10	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**					
4490.52.04	Aparelhos de medição e orientação			0,00	0,00	0,00
4490.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação			0,00	0,00	0,00
4490.52.08	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Odontológico			0,00	0,00	0,00
4490.52.10	Aparelhos e equipamentos p/esportes e diversões			0,00	0,00	0,00
449052.12	Aparelhos e utensílios domésticos			0,00	0,00	0,00
4490.52.14	Armamentos			0,00	0,00	0,00

4490.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos			0,00	0,00	0,00
4490.52.20	Embarcações			0,00	0,00	0,00
4490.52.24	Equipamentos de proteção, segurança e socorro			0,00	0,00	0,00
4490.52.26	Instrumentos musicais e artísticos			0,00	0,00	0,00
4490.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos			0,00	0,00	0,00
4490.52.33	Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto			0,00	0,00	0,00
4490.52.35	Equipamento e Processamento de Dados			0,00	0,00	0,00
4490.52.42	Mobiliário em geral			0,00	0,00	0,00
4490.52.48	Veículos diversos			0,00	0,00	0,00
4490.52.52	Veículos de Tração Mecânica			0,00	0,00	0,00
4490.52.xx	(...)			0,00	0,00	0,00
			Subtotal 11	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Outros						
	Ressarcimento UFMS*					
	Unidade Proponente	1	%	0,00	0,00	0,00
	Programa Institucional de	1,5	%	0,00	0,00	0,00

	Apoio às Atividades de Extensão					
	Programa Institucional de Apoio às Atividades de Ensino de Graduação	1,5	%	0,00	0,00	0,00
	Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Pós Graduação	1,5	%	0,00	0,00	0,00
	Programa Institucional de Apoio à Administração	1,5	%	0,00	0,00	0,00
	Despesas discricionárias da Administração Central	4	%	0,00	0,00	0,00
			Subtotal 12	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**

Observações: Considerando a extensa lista de classificação, poderá haver elementos de despesas não identificados na planilha; neste caso deverá ser consultada a CGM/PROADI, unidade competente para classificação das despesas, inclusive para dirimir eventuais dúvidas quanto à correta classificação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/12/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0965064** e o código CRC **5642E657**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS